



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 012, DE 30 DE MARÇO DE 1993

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reduzidos o quantitativo de vagas 18 (dezoito) para 09 (nove) do cargo comissionado de Assistente Técnico, de referência CC - 4 lotado no Gabinete do Prefeito, constante do anexo II, da Lei nº 001/93.

Art. 2º - Fica criado o cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete, com 09 (nove) vagas referência CC - 6, e fixado o vencimento em 95 (noventa e cinco) UPVs, lotado no Gabinete do Prefeito e, incluidos no anexo II da Lei nº 001/93.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NO A PRESENTE LEI
CEBE O Nº 012/93
30/03/93
Elias Kiefer
PREFEITO MUNICIPAL

Marechal Floriano, 30 de março de 1993.

Elias Kiefer
Elias Kiefer

PREFEITO MUNICIPAL